



## CHAMADA CONFAP/CNPq – THE UK ACADEMIES 2019

**“Bolsas de Estudo, Mobilidade de Pesquisa e Subvenções a Pesquisadores Jovens para pesquisadores do Reino Unido no Brasil”**

### **ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CARTAS DE COOPERAÇÃO**

Considerando-se o caráter associativo, colaborativo, amistoso, respeitoso e mutualmente benéfico da cooperação internacional em pesquisa científica, tecnológica e de inovação, a FAPEMIG requer a apresentação de Carta de Cooperação firmada por Universidades e Instituições de Pesquisa estrangeiras às quais pesquisadores de outros países estejam vinculados para comprovação da prévia existência ou do interesse na consolidação de nova cooperação entre pesquisadores mineiros e pesquisadores estrangeiros.

Cartas de Cooperação Institucionais firmadas entre ICTMG's e Universidades e Instituições de Pesquisa estrangeiras que tenham como objetivo formalizar parcerias de caráter institucional para cooperação internacional serão aceitas em substituição a Cartas de Cooperação de demonstração de suporte à execução de projetos específicos.

As Cartas de Cooperação de demonstração de suporte à execução de projetos específicos submetidas à FAPEMIG para solicitação de apoio por meio das Chamadas Públicas de cooperação internacional vigentes devem conter as seguintes informações e preencher os seguintes requisitos obrigatórios

- a) Serem apresentadas em papel timbrado da Instituição parceira estrangeira;
- b) Serem redigidas em língua inglesa ou portuguesa;
- c) Conterem o nome do pesquisador coordenador estrangeiro e demonstrarem seu vínculo com a respectiva Instituição;
- d) Expressarem a aprovação e compromisso de apoio da Instituição parceira estrangeira ao projeto conjunto proposto, bem como atestar a capacidade do pesquisador coordenador estrangeiro para a adequada execução do projeto conjunto proposto;
- e) Conterem a assinatura e o cargo do funcionário signatário da Instituição parceira estrangeira (por exemplo: dirigente máximo da instituição, pró-reitor de pesquisa, chefe de departamento ou outra pessoa com autoridade delegada apropriada) com poderes para firmar instrumentos jurídicos em nome da Instituição parceira estrangeira, sendo válida a apresentação de assinatura em formato digital.

Por serem documentos de demonstração de compromisso firmado entre instituições para cooperação, as Cartas de Cooperação não devem ser assinadas pelos coordenadores das propostas.

É usual a prática de muitos pesquisadores de fornecerem aos pesquisadores estrangeiros cópia dos requisitos para elaboração de Cartas de Cooperação a serem firmadas pelas Instituições parceiras estrangeiras, assim como a de as redigirem e solicitarem aos pesquisadores estrangeiros que providenciem a formalização junto à Instituição parceira estrangeira.